

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (15/12/2009), a Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, localizada à Rua Emiliano Pernetá, 179, centro – Curitiba (PR), neste ato representada pela Diretora Profª. Anna Maria Lacombe Feijó, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 2391/2008, e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 01/2009-SRP/PE - Processo nº , homologado em 15/12/2009, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

te	Quantidade estimada (Un.)	Descrição do Objeto	Preço Registrado (Un) - R\$	Classificação
1	3	Piano 1/4 de Cauda, 88 teclas , 3 pedais (abafadores, una corda e sostenuto), com banco regulável. Profundidade: 163 cm Largura: 150 cm Altura: 102 cm; Marca: Fritz Dobler - Modelo: C-160	36.000,00	1º - DAS MUSIK COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA 2º - FORTTEKS COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA 3º - IBERBRAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
2	7	Piano vertical, 88 teclas, 3 pedais, com banco regulável. Altura: 127 cm; Largura: 149 cm Profundidade: 62 cm Marca: Fritz Dobler - Modelo: 127	11.800,00	1º - DAS MUSIK COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA 2º - IBERBRAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME 3º - FORTTEKS COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA
3	4	Piano vertical, 88 teclas, 3 pedais, com banco regulável. Altura: 121cm Largura: 153 cm Profundidade: 61cm Peso 228Kg Marca: Fritz Dobler - Modelo: 121	10.400,00	1º - DAS MUSIK COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA 2º - CONCA DISCOS E FITAS LTDA – EPP 3º - IBERBRAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME 4º - REIFASA COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a Administração e /ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto nº 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Segundo:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Embap, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Embap não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (Setor de Compras/Embap).

Parágrafo Primeiro:

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto ao setor de compras da Embap, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo:

Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Embap.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega ou serviços será de 30 (trinta) dias, conforme item 2.2 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata, considerando o(s) local(is) indicados em Anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto do contrato será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a Embap, após verificação da conformidade pelo Setor de Compras da Embap.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do equipamento ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do equipamento em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a fornecedora será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo:

Caso a empresa incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no caput, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao equipamento em atraso.

Parágrafo terceiro:

A inadimplência sujeitará a fornecedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- b) suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Embap fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) "declaração de Inidoneidade", com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quinto:

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seus Anexos e as propostas registradas das empresas classificadas na presente licitação.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2.391/07, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 3.931/01 e demais legislações aplicáveis.

Curitiba (PR), 15 de dezembro de 2009.

Anna Maria Lacombe Feijó
Diretora da Embap

Empresas/Representantes:

DAS MUSIK COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Célio Edecio Bottura Junior
CPF 908.714.488-15
Representante